



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Obra de provisão de unidades habitacionais – MCMV/FNHIS Sub-50 (Novo PAC)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE, Estado do Pará, na qualidade de unidade requisitante, apresenta o presente TERMO DE REFERÊNCIA, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de provisão de unidades habitacionais no Município de Soure/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), modalidade Sub-50, integrante do Novo PAC, em decorrência das obrigações assumidas por meio do Termo de Compromisso nº 992989/2025/MCIDADES/CAIXA.

QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Órgão / Entidade	Município de Soure/PA – Prefeitura Municipal de Soure (CNPJ 05.133.863/0001-50)
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Habitação
Responsável	João Henrique da Silva – Secretário Municipal de Habitação – (91) 9 8156-0292 – joao.henrike@hotmail.com
Objeto	Execução de obra de provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares (MCMV/FNHIS Sub-50)
Modalidade / Forma	Concorrência, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R\$ 2.938.523,31 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)
Instrumento de repasse	Termo de Compromisso nº 992989/2025/MCIDADES/CAIXA (TransfereGov.br nº 992989)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais no Município de Soure, Estado do Pará, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, modalidade Sub-50, integrante do Novo PAC, em decorrência do Termo de Compromisso nº 992989/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

1.2. Natureza e quantitativos: trata-se de obra de engenharia, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, com área total a construir de 53,86 m² por unidade (1.077,20 m² no total) e área útil de 47,46 m² por unidade (949,20 m² no total), conforme o Memorial Descritivo Técnico, o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias anexos.

1.3. Local de execução: lotes pulverizados na malha urbana de Soure/PA, de titularidade do Município.

1.4. Prazo de execução: 150 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

1.5. Vigência contratual: 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondentes, elaborado este em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Administrativa nº 11/2024/TCMPA, os quais concluíram pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.2. A necessidade decorre do déficit habitacional que atinge famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Soure/PA e das obrigações assumidas no Termo de Compromisso nº 992989/2025, que destina recursos federais à provisão de unidades habitacionais, concretizando o direito social à moradia (art. 6º da Constituição Federal) e a competência comum prevista no art. 23, IX, da Constituição.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução compreende a execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a execução de todos os serviços, em estrita conformidade com o Memorial Descritivo Técnico, a Portaria MCID nº 1416/2023, a ABNT NBR 15.575 (Desempenho) e as demais normas técnicas da ABNT, sinteticamente descritos a seguir:

- a) **Serviços preliminares:** limpeza e nivelamento do lote, locação da obra e instalação de placa de obra nos padrões do Manual de Identidade Visual do Novo PAC e do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal;
- b) **Fundação:** radier em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço CA-50, com cintamento impermeabilizado e laje;
- c) **Superestrutura:** concreto armado de 20 MPa, pilares de 14 × 26 cm, vigas de 12 × 25 cm, pilaretes de amarração e laje de vigotas pré-moldadas (h = 12 cm), pé-direito mínimo de 2,40 m na área rebaixada;
- d) **Alvenaria:** blocos cerâmicos ou de concreto não estrutural (9 × 19 × 19 cm), com vergas e contravergas nos vãos;
- e) **Piso e revestimentos:** piso cerâmico PEI 4 (absorção inferior a 10%; coeficiente de atrito superior a 0,4 em áreas molháveis), calçada de 50 cm no perímetro, revestimento de chapisco, emboço e reboco, e revestimento cerâmico nas áreas molhadas;
- f) **Cobertura e forro:** estrutura de madeira tratada com pintura imunizante, telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30% e beirais de 60 cm; forro em régua de PVC;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- g) Esquadrias:** portas externas metálicas, portas internas de madeira (vão livre de 0,80 × 2,10 m), janelas metálicas com vidro de no mínimo 4 mm e maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m;
- h) Pintura:** selador acrílico e tinta látex acrílica sobre superfícies lixadas;
- i) Instalações hidrossanitárias:** reservatório de polietileno de 500 L por unidade, sistema individual de tratamento de esgoto e pressurizador (pressão mínima de 1,20 mca);
- j) Instalações elétricas:** conforme as normas da ABNT e da concessionária local, com circuitos separados de iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro;
- k) Serviços finais:** limpeza, remoção de entulhos e entrega da obra em condições de obtenção do Habite-se.

3.2. Quanto à fase pós-obra, a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da edificação é da contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, devendo a contratada reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

- 4.1.** Observância integral do Memorial Descritivo Técnico, do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro, da Portaria MCID nº 1416/2023, da ABNT NBR 15.575 e das demais normas técnicas e legislação municipal, estadual e federal incidentes;
- 4.2.** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e de fiscalização, com designação de profissional habilitado no local da intervenção, na forma do Termo de Compromisso;
- 4.3.** Observância das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, nos termos do Termo de Compromisso e do Decreto nº 11.889/2024, bem como das diretrizes de sustentabilidade do art. 7º da Resolução



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Administrativa nº 11/2024/TCMPA (gestão de resíduos da construção civil – Resolução CONAMA nº 307/2002; madeira de origem sustentável; acessibilidade e desenho universal; eficiência no uso de água e energia);

- 4.4.** Prestação de garantia da proposta e de garantia contratual, nos termos dos itens 9 e 12 deste Termo de Referência e dos arts. 58, 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.** Subcontratação: admitida exclusivamente de parcelas específicas e não vedadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação de empresa que tenha participado do certame;
- 4.6.** Registro, pela contratada, das informações e documentos da execução no TransfereGov.br, na forma do Termo de Compromisso e do art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. A execução terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço, observados o projeto básico/executivo, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. A contratada deverá: manter no local profissional habilitado com a respectiva ART/RRT; manter Diário de Obra atualizado; afixar e conservar a placa de obra conforme o Manual de Identidade Visual do Novo PAC; executar os serviços segundo as boas práticas de engenharia e as especificações técnicas; e franquear o livre acesso aos servidores do repassador, da mandatária e dos órgãos de controle.

5.3. As etapas serão executadas conforme o cronograma físico-financeiro, registrando-se a execução física e os boletins de medição no TransfereGov.br, na forma do Termo de Compromisso.

5.4. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante: (i) recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ao término de cada etapa e da obra; e (ii) recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada, após o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

decurso do prazo de observação e a vistoria que comprove a adequação do objeto, sem prejuízo da responsabilidade quinquenal pela solidez e segurança da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de gestor e de fiscal do contrato, devendo o fiscal possuir habilitação técnica e a respectiva ART/RRT de fiscalização, nos termos do Termo de Compromisso.

6.2. O fiscal realizará o ateste de cada boletim de medição inserido no TransfereGov.br, registrará as ocorrências e determinará a correção de vícios detectados; o gestor coordenará a execução, as alterações contratuais e a instrução das prestações de contas.

6.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, e eventuais ajustes que repercutam no objeto pactuado dependerão de prévia aprovação da mandatária, na forma do Termo de Compromisso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. A medição será realizada por etapa, conforme o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados e atestados, no regime de empreitada por preço unitário, mediante boletins de medição registrados e atestados no TransfereGov.br.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a execução física e financeira do objeto e a disponibilidade dos recursos, por intermédio do TransfereGov.br, mediante a funcionalidade de Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), na forma do art. 39 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O pagamento de cada medição fica condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista regular, das ART/RRT pertinentes e do ateste da fiscalização, podendo ser retidos os valores correspondentes a divergências qualitativas ou quantitativas, na forma do Termo de Compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. Modalidade, critério e regime

A seleção dar-se-á mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço unitário (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021). A fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade do objeto e da necessidade de avaliação prévia da qualificação técnica das licitantes.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, §4º, II, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do art. 59, §5º.

8.2. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) no caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, e o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- f) no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: ato de registro e decreto de autorização.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação técnica

O licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede do licitante, em plena validade;
- b) comprovação de aptidão para a execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) e atestados registrados no CREA, em nome do licitante (pessoa jurídica), admitido o somatório, desde que comprovem os quantitativos mínimos dos itens de maior relevância.

8.3.2. Qualificação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui, em seu corpo técnico, os seguintes profissionais responsáveis:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Eletricista;
- c) profissional habilitado em Segurança do Trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho).

A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante: (i) registro ou inscrição da pessoa física no CREA, em plena validade; e (ii) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, demonstrando a ART/RRT relativa à execução de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita por contrato social, estatuto ou ata (sócio/administrador), CTPS ou ficha de registro (empregado), contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, ou declaração formal de compromisso de contratação futura, sendo vedada a exigência de vínculo no momento da apresentação da proposta, em observância à jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.214/2013-Plenário, 2.299/2011-Plenário e 3.069/2010-Plenário). O profissional indicado somente poderá ser substituído por outro de qualificação igual ou superior, com prévia aprovação da Administração.

O licitante apresentará, ainda, relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada necessárias à execução do objeto.

8.3.3. Visita técnica – caráter facultativo: a visita técnica ao local de execução é FACULTATIVA, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá apresentar, alternativamente, Declaração de Visita Técnica OU Declaração Formal de Conhecimento das condições do local, firmada por responsável técnico habilitado, sob pena de inabilitação na ausência de ambas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), abrangendo a regularidade junto à Seguridade Social;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, observado o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Habilitação econômico-financeira

O licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame (art. 69, II);**
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;**
- c) no caso de empresa constituída no exercício em curso, Balanço de Abertura (art. 65, §1º);**
- d) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do registro no CRC, atestando o atendimento aos índices contábeis.**

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1,00. Caso qualquer índice seja inferior a 1,00, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º. O licitante apresentará, ainda, a relação dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada (art. 69, §1º), ou declaração de inexistência de contratos de obras e serviços de engenharia em execução.

8.6. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

dentre as modalidades do art. 96, §1º (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.311.811,26 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos), o qual constitui o preço máximo admitido para fins de classificação das propostas, nos termos do art. 24, parágrafo único, c/c art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrativo de referência:

Parâmetro	Valor
Valor total estimado (preço máximo)	R\$ 2.938.523,31
Número de unidades habitacionais	20 un.
Valor médio de referência por unidade	R\$ 146.926,16
Área total a construir	1.077,20 m ²

9.2. O orçamento estimado, com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, consta de planilha orçamentária analítica anexa, elaborada mediante composição de custos unitários, com utilização prioritária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – referência do Estado do Pará, e detalhamento dos percentuais de BDI e de Encargos Sociais, na forma do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 992989/2025/MCIDADES/CAIXA (Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50 – Novo PAC), Unidade Gestora 560018, Nota de Empenho nº 2026NE000339, Natureza da Despesa 444042, complementados, quando for o caso, por dotação orçamentária do Município de Soure/PA.

10.2. A dotação orçamentária específica (Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação Econômica) será indicada no respectivo edital e deverá corresponder à ação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

orçamentária da política habitacional municipal, vinculada ao objeto deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada

- a) executar o objeto em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, as planilhas, o cronograma e as normas técnicas, com a qualidade técnica exigida;
- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pela qualidade da obra, dos materiais e dos serviços, inclusive pela promoção de readequações e pela correção de vícios, bem como pela solidez e segurança pelo prazo de 5 (cinco) anos (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil);
- d) providenciar e manter as ART/RRT de execução, designar profissional habilitado no local e manter o Diário de Obra atualizado;
- e) afixar e conservar a placa de obra conforme o Manual de Identidade Visual do Novo PAC e registrar as informações e documentos da execução no TransfereGov.br;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, bem como pela segurança e saúde no trabalho;
- g) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo assinalado, os vícios, defeitos ou incorreções;
- h) permitir o livre acesso dos servidores do repassador, da mandatária e dos órgãos de controle aos locais de execução, documentos e informações.

11.2. Da Contratante

- a) fornecer à contratada os elementos técnicos necessários e os lotes para a execução;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- b) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados, atestando as medições;
- c) efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados, por intermédio do TransfereGov.br;
- d) comunicar à contratada as ocorrências e determinar a correção de vícios detectados;
- e) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

12.1. Para a celebração do contrato, será exigida garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada antes da assinatura, à escolha do contratado dentre as modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 98 da mesma Lei, vedada a indução à modalidade única.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da construção, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma detalhada no edital e na minuta do termo de contrato.

13.2. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos do edital e do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

14.1. Integram este Termo de Referência o Memorial Descritivo Técnico, o Projeto Básico, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os modelos de declarações e de proposta.

14.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução Administrativa nº 11/2024/TCMPA, o Termo de Compromisso nº 992989/2025/MCIDADES/CAIXA, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e a legislação complementar pertinente, observada a obrigatoriedade de registro dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TransfereGov.br.

Soure/PA, 29 de maio de 2026.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
Município de Soure/PA – Unidade Requisitante
Telefone: (91) 9 8156-0292 – E-mail: joao.henrike@hotmail.com